



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.913, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.000.

- **DÁ NOME AO BEM TOMBADO HOJE DENOMINADO “CORETO MUNICIPAL”.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES


Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Coreto Municipal de Guanhanes, passa a receber o nome de “**CORETO MAESTRO AUGUSTO NUNES COELHO**” SR. DÚ.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 22 de dezembro de 2.000.


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal


Maria das Neves de Souza Santos
Secretária “Ad hoc”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.913, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.000.

- **DÁ NOME AO BEM TOMBADO HOJE DENOMINADO “CORETO MUNICIPAL”.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES


Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Coreto Municipal de Guanhães, passa a receber o nome de **“CORETO MAESTRO AUGUSTO NUNES COELHO” SR. DÚ.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 22 de dezembro de 2.000.


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal


Maria das Neves de Souza Santos
Secretária “Ad hoc”